

D E C R E T O N° 14.247, DE 30 DE JULHO DE 2025

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea ‘e’, 84, inciso VI, alíneas ‘a’ e ‘b’; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam transformados a Função Gratificada e o Cargo em Comissão abaixo na seguinte composição estrutural:

DE:			
CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
10.1.4	Departamento de Promoção Turística	FG-1	FTAR.DPTUR
2.0.6	Coordenação Técnica de Suporte Administrativo	CT	SMGP.CTSAD
PARA:			
CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
2.0.6	Diretor do Departamento de Suporte Administrativo	FG-1	SMGP.DESAD
16.6.1.1	Coordenador Técnico de Concessões e PPPs	CT	SPG.CTPPP

DECRETO Nº 14.247, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes atribuições e competência para a Função Gratificada e o Cargo em Comissão transformados no artigo anterior.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

Competência: Controlar, organizar e executar as ações relacionadas a qualquer atividade administrativa da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal.

Atribuições:

1. Coordenar e organizações ações relativas as atividades administrativas;
2. Controlar as demandas de infraestrutura;
3. Organizar, coordenar, controlar os arquivos, ouvidoria, secretaria, manutenção predial e atividades afins como agendas, atendimento ao público, administração dos e-mails, definindo normas e procedimentos de atuação para atender as necessidades e objetivos da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal;
4. Controle das correspondencias a serem enviadas e recebidas, via postal;
5. Formular e controlar processos de diárias de servidores lotados na Secretaria;
6. Cintrolar material de expediente necessário ao bom funcionamento da Secretaria;
7. Organizar e acompanhar a entrega e o recebimento de processos, analisando os indicadores de desempenho, definindo planos, em conjunto com a equipe.

COORDENAÇÃO TÉCNICA DE CONCESSÕES E PPPs

Competência: Capacidade de planejar, coordenar e acompanhar a execução de projetos de PPP e concessões, garatindo conformidade e eficiência.

Atribuições:

- 1.Acompanhamento e aperfeiçoamento de processos relacionados à concessão de serviços públicos e à celebração de parcerias com iniciativa privada;
2. Orientar e prestar assistência em assuntos relativos à área de atuação;
3. Manter arquivos e cadastros de informações atualizados de Concessões e PPPs;
4. Gerenciar documentos, processar correspondências e preparar e revisar documentos e publicações de Concessões e PPPs;

DECRETO Nº 14.247, DE 30 DE JULHO DE 2025.

- 5.Organizar e coordenar processos licitatórios para a contratação de empresas em modelos de Concessões e PPPs;
- 6.Auxiliar a execução dos contratos de concessão e PPP, garantindo o cumprimento das obrigações previstas nos contratos;
7. Organizar e coordenar processos licitatórios para a contratação de empresas em modelos de concessão ou PPP;
- 8.Coordenar e apoiar a realização de estudos que avaliem o impacto e a viabilidade de novos projetos de concessões e PPPs.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JULHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito